



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG N° 529, DE 31 DE MAIO DE 2023 (\*)**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º, III, alínea “k” do Ato TRT7 n° 58/2021 e considerando o disposto no documento 10 do Proad n° 3941/2023,

**R E S O L V E:**

I – DESIGNAR o Diretor da Divisão de Cerimonial e Eventos, ~~**ANTONIO CARLOS SANTIAGO DE CASTRO**~~, como Gestor Titular e a Diretora da Secretaria Administrativa, ~~**MARIA EVELINE LIMA FERNANDES**~~, como Gestora Substituta, da ARP 14/2023 (Empresa KIVER – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA);

I – DESIGNAR o Diretor da Divisão de Cerimonial e Eventos, **ANTONIO CARLOS SANTIAGO DE CASTRO**, como Gestor Titular e o servidor **PAULO ELÁDIO AZEVEDO PINHO**, como Gestor Substituto, da ARP 14/2023 (Empresa KIVER - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA); (Redação dada pela Portaria TRT7.DG n° 588, de 19 de junho de 2023)

II – DESIGNAR as servidoras ~~**MARIA EVELINE LIMA FERNANDES**~~ e ~~**MARIA WANDERLENE LIMA E SILVA**~~, como Fiscal Titular e Fiscal Substituta, respectivamente, da contratação indicada no item I;

II – DESIGNAR o servidor **PAULO ELÁDIO AZEVEDO PINHO** e a servidora **MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO**, como Fiscal Titular e Fiscal Substituta, respectivamente, da contratação indicada no item I”; (Redação dada pela Portaria TRT7.DG n° 588, de 19 de junho de 2023)

III – Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 05/2017-MPOG, em especial o seu Capítulo V, Seção I (Das Atividades de Gestão e Fiscalização dos Contratos), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 n° 08/2019 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei n° 8.112/1990.

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

**JOÃO RIBEIRO LIMA JÚNIOR**

Diretor-Geral Substituto

**(\*) Alterada pela Portaria TRT7.DG n° 588/2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3746, 19 de junho de 2023. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.**